



Of. Gab. nº 499/2019

Serafina Corrêa, RS, 18 de outubro de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 093/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 093/2019, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento, a importância total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas, mensais, sendo:

I – a primeira parcela, no valor total de até R\$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações;

II – a segunda parcela, no valor total de até R\$ 16.667,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações;

III – a terceira parcela, no valor total de até R\$ 16.667,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata este artigo visa auxiliar a entidade, com o objetivo de manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa.

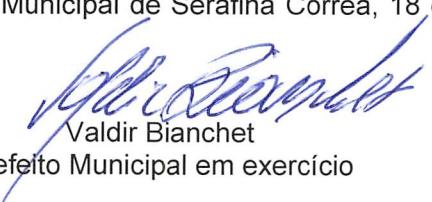
Art. 2º Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.181.0125.2192 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2019, 59º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, e dá outras providências”**.

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento, sendo:

a) a primeira parcela, no valor total de até R\$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações (telefonia e internet);

b) a segunda parcela, no valor total de até R\$ 16.667,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações (telefonia e internet);

c) a terceira parcela, no valor total de até R\$ 16.667,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), sendo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento de auxílio aluguel e até R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) para pagamento de despesas automotivas e comunicações (telefonia e internet).

O Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa, RS – CONSEPRO é uma organização da sociedade civil, fundada em 27 de dezembro de 1983 cuja finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder (municipal, estadual e federal) na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam para a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Serafina Corrêa.

O repasse dos recursos financeiros visa fomentar a segurança pública tendo como objetivo manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa, como forma de possibilitar o combate ao crime através da polícia ostensiva, possibilitando à população do Município de Serafina Corrêa desenvolvimento harmônico e paz social.

A prestação de contas relativa à destinação do recurso deverá atender o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal, com o intuito de auxiliar a entidade, tendo em vista os serviços por ela prestados, encaminha o presente projeto de lei e conta com o Vosso apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social, bem como solicita a sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2019.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA-RS

CNPJ: 90.808.312/0001-19 – Associado a FECONSEPRO/RS
 Decreto de Utilidade Pública Municipal nº 104/87 de 28/10/1987
 Rua Castelo Branco, 244 - Sala 201 – Centro
 99.250-000 Serafina Corrêa - RS

PLANO DE TRABALHO nº 01/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Celebração de PARCERIA entre o MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA e o CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS envolvendo a transferência de recursos financeiros do Município.

Objeto do Projeto:

- Concessão de auxílio financeiro para custeio de locação de moradia aos Policiais Militares e Policiais Civis lotados nos órgãos policiais, Militar (OPM) e Civil (OPC) do Município de Serafina Corrêa.
- Auxílio financeiro para custeio de consertos e manutenção de viaturas das Policias Civil e Militar em uso no município de Serafina Corrêa.
- Auxílio financeiro para custeio de despesas com telefonia e internet do quartel da brigada militar e da Delegacia de polícia.

Gestor público: A ser nomeado pelo Município

Início (mês/ano): 10/2019

Término (mês/ano): 12/2019

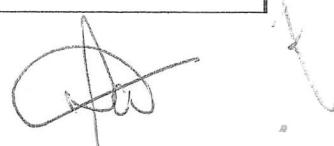
2. DADOS DA ENTIDADE PROONENTE

Nome da instituição:

CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA DE SERAFINA CORRÊA - RS

CNPJ:

90.808.312/0001-19



Endereço:

Rua Castelo Branco, nº 244, Sala 201

Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Centro	Serafina Corrêa	RS	99.250-000
Telefone (s): 99928 0563 (54) 99928 0563	Fax:	Página na internet (home page):	

Endereço eletrônico (e-mail)

lc85.lucascastro@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome completo:

Lucas Castro

Cargo:	Mandato:
Presidente	Início: 01/2019 Término: 12/2020

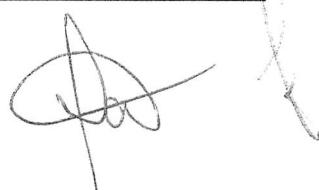
Endereço:

Via Camargo Corrêa, 310 AP 201

Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Centro	Serafina Corrêa	RS	99.250-000
Telefone (Whats App)	Endereço eletrônico (e-mail):		
(54) 99928 0563	lc85.lucascastro@gmail.com		

3. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O CONSEPRO de Serafina Corrêa é uma OSC (Organização da Sociedade Civil), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Serafina Corrêa, RS, fundada em 27 de dezembro de 1983, registrada no Ofício de Registro Públicos da Comarca de Guaporé, Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas, à página 47v, sob o número 51 em 18 de abril de 1984, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 90.808.312/0001-19, declarada pelo Município de Serafina Corrêa de utilidade pública conforme Decreto nº 104 de 28 de outubro de 1987, com nova denominação e novo estatuto, registrado no Ofício de Registro Públicos do Município de Serafina Corrêa, com



registro principal no Livro A-3, fls. 223, sob o número 153 e protocolado no Livro A-5, fls. 109, sob o número 4896, em 17 de abril de 2017, cuja a finalidade estatutária é colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, articulando-se para isto com os diversos níveis de poder – municipal, estadual e federal, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções que contribuam com a segurança pública do município, bem como representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas na área de segurança pública, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz social e de outros valores universais da comunidade de Serafina Corrêa, sendo sua duração por prazo indeterminado.

4. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE PARA CELEBRAR PARCERIAS

O CONSEPRO de Serafina Corrêa possui estatuto reformulado e consonante com o Novo Código Civil Brasileiro e também é regido por normas de organização interna com previsão expressa de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de segurança pública, além de ser administrado e de preencher todos os demais requisitos do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, além disso é regido por estatuto que prevê expressamente a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e o objeto do Plano de Trabalho está previsto como uma de suas finalidades no estatuto. Possui vasta experiência prévia na realização de parceria como a do objeto do presente Plano de Trabalho, pois, desde sua existência, com efetividade, sempre conveniou com o Poder Público Municipal. Desde do ano de 2006 até 2015, anualmente, conveniava com o Município de Serafina Correa, sempre autorizado por lei, como a do objeto da Lei n.º 3.185, de 11 de março de 2014. Possui Regulamento de Compras e Contratações devidamente aprovado.

5. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO/EVENTO

Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início: 01/08/2019 Término: 31/12/2019

Local de Execução do Projeto

CONSEPRO de Serafina Corrêa

Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos



O presente projeto tem como público-alvo diretamente os policiais militares e civis lotados no Município de Serafina Corrêa e incentivar novas lotações através da movimentação de policiais de outros municípios e, indiretamente, a comunidade Serafinense, destinatária dos serviços de Segurança Pública.

6. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS

- 6.1 Concessão mensal de auxílio financeiro para custeio de locação de moradia, como incentivo à permanência e à disponibilidade para o serviço nos órgãos policiais, militar (OPM) e civil (OPC), do Município de Serafina Corrêa aos policiais militares e policiais civis.
- 6.2 Aumento do quantitativo de policiais militares e civis através de novas lotações no OPM e OPC do Município de Serafina Corrêa, incentivada através da previsão de concessão mensal de auxílio financeiro para pagamento de aluguel.
- 6.3 O valor a ser destinado a cada Policial Civil ou Militar será de até 100% do valor do aluguel convencionado entre o Policial e o locador, comprovado mediante contrato de locação, nunca excedendo o valor de R\$ 850,00 mensais e sempre respeitando o rateio a ser realizado em função do número de Policiais Civis e Militares lotados em Serafina Corrêa e o valor destinado por este plano de trabalho de R\$ 16,667.00.
- 6.4 Para consertos e manutenções de viaturas, será utilizado valor remanescente, do auxílio para custeio de locação de moradia. A manutenção será realizada conforme a necessidade e visando a manutenção das rondas e do atendimento à comunidade.
- 6.5 Para serviços de telefonia e internet, será utilizado valor remanescente, do auxílio para custeio de locação de moradia. Especialmente para pagamento de fatura de celular utilizado pela Brigada militar com a função “siga-me” que permite que o atendimento à comunidade seja realizado ainda que distante do quartel.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Fomentar a **SEGURANÇA PÚBLICA** no Município de Serafina Corrêa, em complementação à obrigação do Estado:

- 7.1 Proporcionando à Brigada Militar local efetivo disponível para o serviço, o mínimo e essencial à prestação dos serviços de segurança pública à população local, mantendo efetivo capaz de executar, através de escalas de serviços diuturnamente, as atividades de Polícia Ostensiva, obrigação constitucional da Corporação, através do incentivo de novas transferências para o OPM deste Município, visando preencher as vagas dos

policiais militares previsto para inativação ou transferência ou, ainda, aumentar o quantitativo existente; e,

- 7.2 Proporcionar à Polícia Civil manter o atual quadro de servidores policiais e incentivar novas transferências ao OPC deste Município.

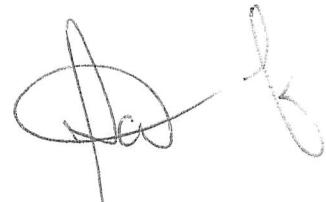
8. DIAGNÓSTICO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

8.1 O Estado do Rio Grande do Sul passa por grave crise econômica e tem dificuldade para fazer frente às demandas da população. Uma das áreas mais afetadas é a segurança pública, com falta de efetivo policial para o policiamento ostensivo e outras atribuições da Brigada Militar, que foi obrigada a fechar a maioria das pequenas frações do interior Gaúcho e fazer única patrulha para atender ao mesmo tempo vários municípios, razão disso os índices de criminalidade cresceram assustadoramente. A crise na segurança pública e os crimes graves em ascensão diariamente são debatidos nos principais meios de comunicações e estão levando a população em algumas cidades ou regiões às manifestações coletivas, pedindo mais segurança ao Governo e às autoridades do setor.

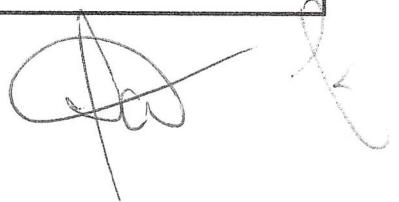
8.2 A crise anunciada é latente e notória e afeta também municípios contíguos ou muito próximos ao nosso. Exemplificamos trazendo a situação atual de municípios superior ao nosso em população, economia e indicadores ou eventos que afetam a ordem pública, como Nova Prata, sede da 2ª Cia a que a Brigada Militar local é subordinada, que possui apenas 06(seis) policiais militares para a atividade fim, número que cobre apenas a escala de serviço e no presídio estadual naquela cidade possui 04 (quatro) Policiais Militares que retornaram após suas aposentadorias, foram contratados no programa PME (Programa Mais Efetivo), faltando PM para as demais escalas básicas, ou seja, Nova Prata não possui policiamento ostensivo efetivo de rua, deslocando para atendimento de ocorrência guarnições de outros municípios ou a depender dos poucos recursos em horas extras para cobrir alguns turnos apenas. O município contíguo de Casca de longa data carece de efetivo e a muito não possui guarnição diuturnamente para a atividade ostensiva, ficando inclusive com o quartel fechado, sem atendimento ao público a depender também de guarnições conjuntas com outros municípios. A situação narrada nos dois municípios foi vivenciada pelo nosso Município até o início do ano de 2006, quando a Brigada Militar local não possuía policiais militares suficientemente para garantir a atividade básica de policiamento ostensivo, com índices criminais elevados e com intensa sensação de insegurança, na ocasião muito reportada pelos noticiários

radiofônicos locais, com crise também entre a Instituição Brigada Militar e outras instituições do Município. A situação só foi revertida com o início do pagamento, pelo Município de Serafina Corrêa, do auxílio aluguel a todos os policiais militares e civis lotados, que perdurou ininterruptamente de março de 2006 a fevereiro de 2016.

- 8.3 A Brigada Militar e a Polícia Civil de Serafina Corrêa historicamente possuem um alto índice de rotatividade no que se refere a lotação de policiais militares e civis servindo no município, razão da procedência. A maioria é oriunda das regiões de Passo Fundo, Central e Oeste do Estado e continuamente retornam para servir nos órgãos policiais da cidade de origem.
- 8.4 Nos últimos dez anos (março de 2008 a fevereiro de 2018) a estratégia para uma lotação efetiva de policiais, principalmente militares, e melhorar o quantitativo nos órgãos policiais deste Município foi o pagamento de auxílio aluguel através do Município. Março de 2006, início do pagamento do auxílio, eram 05 (cinco) policiais militares lotados e 02 (dois) policiais civis, atualmente são 09 (nove) policiais militares e 03 (três) policiais civis lotados, mas chegou a uma lotação de 17 (dezessete) policiais militares, graças ao incentivo através do pagamento do auxílio aluguel pelo Município, permanecendo ao longo desse período um quantitativo próximo a 15 (quinze) militares.
- 8.5 Até o advento da vigência da Lei 13.019/14, a grande maioria dos municípios da Serra Gaúcha pagavam algum tipo de auxílio aos policiais militares e civis, como incentivo para permanecer lotado ou para atrair novas lotações. Após a vigência todos tiveram que se adequar à nova norma e recentemente iniciaram o pagamento os municípios de Três Coroas, Carlos Barbosa, Garibaldi, São Marcos, Flores da Cunha, Nova Roma do Sul, Paraí, Vila Maria e Bento Gonçalves, com valores para todos os policiais e bombeiros militares e policiais civis, para os que residem no Município e para os que são proprietários de imóveis.
- 8.6 Dos 09 (nove) policiais militares lotados, todos trabalham efetivamente no Município de Serafina Corrêa. Dos 09 (nove) policiais militares, 01 (um) está com tempo para aposentadoria vencido; outros 03 (três) pleiteiam transferência a outros OPM (Órgãos Policiais Militares), 02 (dois) servidores são da reserva remunerada PME (Programa Mais Efetivo) do Governo Estadual, que poderão a qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato.
- 8.7 Também dos 09 (nove) policiais militares lotados, 01 (um) é nativo deste Município e possui laços familiares aqui, os demais, 08 (oito), são oriundos de outras regiões do Estado.

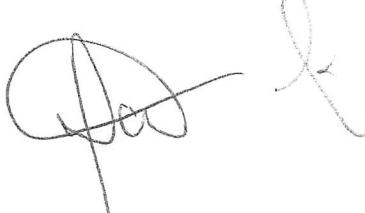


- 8.8 Dentre os 09 (nove) policiais militares trabalhando efetivamente nesta cidade hão ainda as indisponibilidades por férias, licenças e afastamentos por doenças ou lesões decorrentes do serviço, folgas decorrentes de adequação da carga horária. No mês de julho de 2019, na segunda quinzena, somente 06 (seis) servidores estão disponíveis para a execução da escala ordinária de serviço, no policiamento ostensivo e para o mês de agosto, a previsão é dos mesmos 06 (seis) servidores em condições de executar os serviços de policiamento.
- 8.9 Para manter a atividade de policiamento ostensivo e a prestação mínima do serviço de segurança à população, ininterruptamente e diuturnamente, são necessários no mínimo 12 (doze) policiais militares disponíveis para a execução da escala de serviço ordinária, além do comandante e dos indisponíveis. Parte da deficiência anunciada é complementada com horas extras, quando ofertada pela administração militar superior.
- 8.10 A Brigada Militar possui o BIT – Banco de Intenções de Transferências, que possibilita aos policiais militares, via Internet, cadastrar a intenção e o destino da movimentação, possibilitando também à administração militar, quando conveniente, promover a transferência intencionada pelo servidor. Atualmente o referido BIT possui 11 (onze) policiais militares cadastrados intencionando a transferência para o OPM de Serafina Corrêa, que poderá ocorrer, eventualmente em parte, antes da formatura dos novos soldados previstos para agosto de 2019, possibilitando, ante a conveniência da administração, a relocação dos antigos soldados que manifestaram a intenção no referido banco. Possivelmente a intenção depositada no referido banco nasceu em razão do auxílio que era pago até fevereiro de 2016 e a possibilidade de reinício.
- 8.11 Em razão da técnica policial militar adotada como norma pela Brigada Militar visando à segurança do policial militar em serviço, a atual disponibilidade, apenas 06 (seis) servidores aptos para a escala de serviço, não possibilita que a Brigada Militar local execute as atividades preventivas como patrulhamento e presença ostensiva estática, permanecendo a maioria dos turnos de serviço, principalmente à noite, sem esta atividade preventiva, permanecendo a guarnição de serviço em quartel e saindo à rua apenas para atendimento emergências ou chamados da população. A inexistência de policiamento ostensivo comumente resultará em aumento dos índices de criminalidade, principalmente dos delitos mais graves.
- 8.12 Com a interrupção, pelo Município, do pagamento do auxílio aluguel em março de 2016, vários policiais militares se mobilizam para retornar aos seus municípios de origem, aliando ainda a antecipação dos pedidos de aposentadoria (reserva remunerada) em decorrência de ameaças de mudança no plano de carreira e de direitos e ainda a sempre



possibilidade de policiais militares do Município, como ocorreu em outras conjunturas, solicitarem transferência para o Grupo Rodoviário de Casca e agora para o grupo de Nova Bassano, vizinho deste município, em razão da vantagem financeira ofertada mensalmente pelo DAER aos policiais que lá servem.

- 8.13 Nos últimos anos as ameaças de mudanças no plano de carreira dos policiais militares e a falta de um programa estratégico do Estado para o setor, fizeram com que policiais militares antecipassem pedidos de aposentadoria e com isso houve uma defasagem acentuada do efetivo, como em Serafina Corrêa, com órgãos policiais militares sendo fechados em todas as regiões do Estado e outros com a diminuição do efetivo ao nível de não conseguir manter, durante as 24 horas do dia, escala mínima e ininterrupta de prestação de serviço à população, é o caso da Brigada Militar de Serafina Corrêa e de seus órgãos subordinados em outros municípios. O quantitativo de policiais militares aprovados e chamados pelo Estado ao ingresso no final do ano de 2016 sequer atenua a defasagem das grandes cidades, onde, historicamente, são lotados. Com isso a perda, por transferência, aposentadoria ou o exercício das funções em outros órgãos policiais, de um policial militar ou civil poderá resultar prejuízo considerável ao Município de Serafina Corrêa, já que a reposição pelo Estado, a médio prazo, é difícil ou quase nula, acentuando ainda a possibilidade de perda, além dos motivos anunciados, o vigente parcelamento dos salários dos servidores da segurança pública
- 8.14 Ao longo da existência da Brigada Militar em Serafina Corrêa o Município, através do repasse de recursos financeiros, tem complementado as atividades do Estado para o conserto e manutenção de viaturas, aquisição de produtos e serviços de consumo, manutenção predial e reformas diversas. Nos últimos 10 (dez) anos, até fevereiro de 2016, os repasses através do CONSEPRO foram mensais e constantes para as instituições policiais e para auxílio aluguel dos policiais militares e civis do Município.
- 8.15 O Presidente da FAMURS, Sr. Luciano Pinto, em artigo publicado no Jornal Correio do Povo do dia 24 de outubro de 2016, discorreu sobre o papel dos municípios na segurança pública e aduziu que as prefeituras gaúchas atuam efetivamente para reduzir a sensação de insegurança da população e 73% dos municípios gaúchos investem no setor e entre as medidas estão auxílio aluguel para os PMs, custeio para manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos, entre outras medidas.
- 8.16 A Constituição Federal de 1988, no artigo 144, determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e, dentre todos, poderá advir a responsabilidade do Município, que, aliás, conforme o Presidente da FAMURS, a grande



maioria não se exime dela, como não se eximiu o Município de Serafina Corrêa ao longo dos anos e até fevereiro de 2016.

8.17 A Brigada Militar possui no seu quadro organizacional a previsão de dotação de 23 (vinte e três) policiais militares para o Município de Serafina Correa. Hoje são apenas 09 (nove) existentes.

8.18 A realidade e o diagnóstico desta seção dão o indicativo, caso não haja o reinício do pagamento do auxílio e com valor atrativo, pese ainda a conjuntura da atual crise do Estado e a dificuldade de contratar novos policiais, que a realidade quantitativa da Brigada Militar e da Polícia Civil retratada no início do ano de 2006 poderá ocorrer a curto prazo, com a vinda de novos Policiais.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELE ATRELADAS

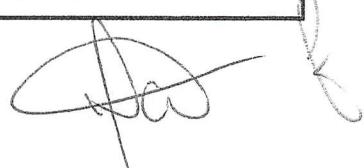
9.1 Da concessão do auxílio financeiro para locação de moradia como forma de incentivo à permanência e a disponibilidade para o serviço no OPM ou OPC do Município de Serafina Correa

Cada policial, militar ou civil, lotado nos órgãos policiais do Município de Serafina Corrêa receberá mensalmente valor correspondente até 100% (cem por cento) do aluguel de sua moradia, respeitando o teto de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta Reais) por policial e ainda o teto estabelecido em rateio geral considerando o valor máximo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) e quantidade de policiais aptos ao recebimento do auxílio.

Dos critérios de concessão para as indisponibilidades para o serviço:

Não será concedido o auxílio ao policial militar ou civil indisponível nas seguintes situações:

- 9.1.1 Afastado do município por mais de 30 (trinta) dias executando atividade funcional em outro órgão policial militar ou civil e outros órgãos da administração pública com percepção de diária de viagem para outros Municípios ou função gratificada desempenhada em outra administração;
- 9.1.2 Afastado do município para cursos técnicos ou de formação objetivando ascensão na carreira policial militar ou civil ou de qualificação;
- 9.1.3 Em licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge por período superior de 30 (trinta) dias, para o desempenho de mandato classista, para concorrer a mandato público eletivo, para o exercício de mandato eletivo;
- 9.1.4 Quando agregado ou preso; e,
- 9.1.5 Outros afastamentos a critério do comandante ou chefe da repartição policial.



9.2 Fica garantido o direito ao auxílio integral nos casos de afastamentos por licenças saúde, maternidade e paternidade, férias e licenças prêmio e especial, podendo, a critério do Comandante ou do Delegado de Polícia, ser incluído no item 9.2.5 anterior aqueles afastamentos por motivos de saúde não decorrentes de ato de serviço, que são prolongados no tempo e comumente visam procrastinar determinada situação funcional do servidor, que considerarem, ao juízo das autoridades citadas, como excessivos, impertinentes ou protelatórios.

9.3 Forma de execução dos pagamentos e das metas financeiras

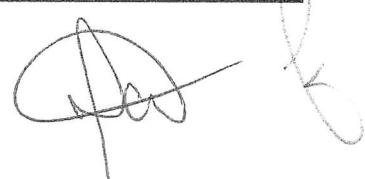
9.3.1 O Município repassará mensalmente, conforme termo de parceria, ao CONSEPRO de Serafina Corrêa os valores conforme as etapas do cronograma físico/financeiro, observado o disposto no item 9.4.3, e este efetuará o pagamento do aluguel diretamente à imobiliária ou ao proprietário do imóvel, na forma e conforme descrito em cada contrato de aluguel, e de acordo com a relação mensal dos respectivos chefes policiais, informando quais são os policiais aptos ao recebimento do auxílio.

9.3.2 Para se habilitar ao recebimento do auxílio cada policial deverá no início do convênio apresentar ao CONSEPRO o contrato de aluguel e informações para este proceder o pagamento mensal, ou seja, se for possuidor de imóvel próprio, não receberá auxílio aluguel, com base em ofício recebido pela PGE no mês de julho de 2019.

9.3.3 O Comandante da Brigada Militar e o Delegado de Polícia remeterão ao CONSEPRO mensalmente, até o último dia do mês em referência, a relação com nome completo, nome e número da agência bancária, número da conta corrente e CPF dos policiais beneficiados de cada órgão, observando os critérios de concessão e atestando a consonância aos mesmos.

9.3.4 Para fins de prestação de contas o CONSEPRO apresentará contrato de aluguel de cada policial e será feita a entrega do **relatório do efetivo policial que se manteve no Município e de eventuais transferências de policiais para o Município de Serafina Corrêa**, expedida pelo chefe da polícia Civil e do comandante da Brigada Militar local, contendo os nomes dos policiais aptos e a relação atual do efetivo existente, para receberem o auxílio aluguel e os recibos de pagamento/transferência efetuados da conta corrente do CONSEPRO ao proprietário do imóvel ou à imobiliária, conforme pregar o contrato de aluguel.

9.3.5 O saldo residual em cada etapa, caso exista, poderá ser acumulado e será destinado a manutenção de viaturas e as despesas de telefonia e internet, conforme item 6.4 e 6.5. Mediante a apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento de fatura, conforme o caso.

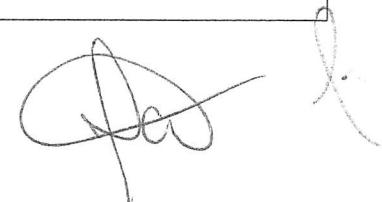


10. DESCRIÇÃO DA METAS E DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

- 10.1 Com uma contrapartida por parte da Brigada Militar, a implementação efetiva e irradiação do Policiamento Comunitário nos bairros da Cidade e Comunidades interioranas.
- 10.2 Desestimular as solicitações de aposentadoria (transferência à reserva remunerada) dos policiais militares com direito já adquirido e os na iminência de conquistá-lo.
- 10.3 Desestimular as solicitações de transferências de policiais militares e civis do município de Serafina Corrêa a outros Municípios ou a prestação de serviços em outros órgãos policiais e de defesa civil.
- 10.4 Estimular as solicitações de transferências de policiais militares e civis de outras regiões do Estado ou Municípios para os órgãos policiais do município de Serafina Corrêa.
- 10.5 Estimular os policiais militares lotados no Município de Serafina Corrêa e que exercem suas atividades em outros órgãos policiais do Estado e da União, o retorno ao OPM local.
- 10.6 Estimular os policiais militares da reserva remunerada, que residem em Serafina Corrêa, o retorno à atividade policial militar, possibilidade já ofertada pelo Estado.
- 10.7 Desestimular os policiais militares e civis lotados no Município de Serafina Corrêa a participarem de operações ou exercer atividades em outros órgãos policiais ou de defesa civil, quando ficam indisponíveis para o serviço ou atividade nesta cidade.
- 10.8 Valorização humana do servidor da segurança pública objetivando fixá-lo no Município e aqui prestar seus serviços.
- 10.9 Caso nenhuma das metas e dos objetivos listados imediatamente anterior sejam alcançados, em razão das variáveis e dos fatores exógenos, pretende-se que a situação conjuntural diagnosticada não seja agravada consideravelmente ou atenuado o impacto.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS PELA PARCERIA

RECEITAS		DESPESAS	
FONTE (ORIGEM)	VALOR	NATUREZA	DESCRÍÇÃO



Prefeitura Municipal Serafina Corrêa	R\$ 50.000,00	Auxílio Aluguel	- Pagamento de auxílio aluguel aos Policiais Militares e Policiais Civis, para o custeio de locação de imóveis de moradia;
		Automotiva	-Manutenção/conserto/recuperação de viaturas;
			- Aquisição/conserto de pneumáticos; - Manutenção de GPS e pagamento de serviços de monitoramento por GPS das viaturas; - Produtos de limpeza veicular; - Serviços de lavagem veicular.
		Comunicações	- Pagamento mensal de dois Serviços telefônico móveis pessoa jurídica, na modalidade Pós-pago "SMP – PÓS-PAGO e para transferências de ligações do telefone 190 – Emergência. - Custear os serviços/manutenção de telefonia, Internet.

12. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Etapa	Descrição	Total R\$ Até	Mês/ano referência
01	Auxílio aluguel a policiais	10.000,00	10/2019
	Despesas automotivas e comunicações (telefonia e internet)	6.666,00	
02	Auxílio aluguel a policiais	10.000,00	11/2019
	Despesas automotivas e comunicações (telefonia e internet)	6.667,00	
03	Auxílio aluguel a policiais	10.000,00	12/2019
	Despesas automotivas e comunicações (telefonia e internet)	6.667,00	
Total: 50.000,00*			

Serafina Corrêa, RS, 30 de setembro de 2019.

LUCAS CASTRO
Presidente do CONSEPRO

PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
1º Tenente – Comandante da BM



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 013/2019

Aos quatro dias do mês de outubro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Camila Dors Gasparotto, Gabriela Dall'Asta e Maria Bernarda Grandi, designadas pela Portaria nº 790/2019, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 02/10/2019, Protocolo Geral nº 2175.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela entidade **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa**, que postula auxílio financeiro para pagamento de aluguel aos policiais, com o objetivo de manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança no Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policias militares e civis para o Município de Serafina Corrêa (itens 10.2 a 10.7 do plano de trabalho).

No caso concreto, verificou-se que a entidade apresentou plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/14, contendo:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria (Item 8 do plano de trabalho);
- b) Descrição das metas a serem atingidas (Item 10 do plano de trabalho);
- c) Previsão de receitas e despesas (Item 11 do plano de trabalho. Não será exigida contrapartida financeira da OSC como requisito para celebração de parceria);
- d) Forma de execução das atividades (Item 9 do plano de trabalho);
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (Itens 9.3.4 e 9.3.5 do plano de trabalho - apresentação de contrato de aluguel de cada policial; relatório do efetivo policial que se manteve no Município e de eventuais transferências de policiais para o Município de Serafina Corrêa; recebidos de pagamentos/transferência referentes ao contrato de



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 013/2019

Aos quatro dias do mês de outubro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Camila Dors Gasparotto, Gabriela Dall'Asta e Maria Bernarda Grandi, designadas pela Portaria nº 790/2019, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente recebido em 02/10/2019, Protocolo Geral nº 2175.

Aberta a reunião, foi feita a verificação do plano de trabalho e documentação apresentados pela entidade **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa**, que postula auxílio financeiro para pagamento de aluguel aos policiais, com o objetivo de manter efetivo capaz de exercer as atividades de segurança no Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policias militares e civis para o Município de Serafina Corrêa (itens 10.2 a 10.7 do plano de trabalho).

No caso concreto, verificou-se que a entidade apresentou plano de trabalho, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/14, contendo:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria (Item 8 do plano de trabalho);
- b) Descrição das metas a serem atingidas (Item 10 do plano de trabalho);
- c) Previsão de receitas e despesas (Item 11 do plano de trabalho. Não será exigida contrapartida financeira da OSC como requisito para celebração de parceria);
- d) Forma de execução das atividades (Item 9 do plano de trabalho);
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (Itens 9.3.4 e 9.3.5 do plano de trabalho - apresentação de contrato de aluguel de cada policial; relatório do efetivo policial que se manteve no Município e de eventuais transferências de policiais para o Município de Serafina Corrêa; recebidos de pagamentos/transferência referentes ao contrato de

AS

RP



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei 13.019/2014

ATA Nº 013/2019

aluguel; apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento de fatura, caso destinada verba para manutenção de viaturas e despesas com telefonia/internet).

Verificou-se, ainda, que:

- i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, I, da lei 13.019/2014;
- ii) A entidade declarou que não incorre nas vedações constantes do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- iii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.
- iv) Os documentos apresentados estão de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Outrossim, nos termos do *caput* do artigo 31, II, da Lei 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o plano de trabalho apresentado pelo Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa contém as exigências previstas no art. 22 da Lei nº 13.019/14, sendo apresentados os documentos exigidos no art. 21 do Decreto Municipal 438/2017.

Em consonância com o art. 19, II, da Lei 13.019/14, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, esta se encontra em condições de ser processada.

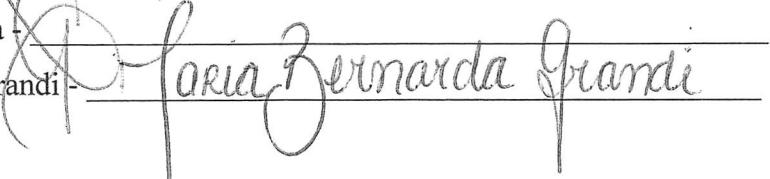
Recomenda-se, também, que eventual termo de fomento a ser firmado estabeleça a responsabilidade exclusiva dos membros da OSC pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato de aluguel.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO****Lei 13.019/2014****ATA Nº 013/2019**

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo
lavrada a presente Ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Camila Dors Gasparotto - 

Gabriela Dall'Asta - 

Maria Bernarda Grandi - 

Serafina Corrêa, 04 de outubro de 2019.



Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Exercício: 2019

Câmara de Vereadores	
Fl. 33	Rubrica 10

em : 18/10/2019 8:30

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 8108

Ficha Nº : **164** Processo Nº :

Unidade : 020501 SEC.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.U
Funcional : 06.181.0125.2192.0000 APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS
Cat. Econ. : 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0001

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
200.000,00	50.000,00	-200.000,00	0,00	50.000,00

Data Histórico

18/10/2019 RESERVA PARA CONSEPRO

VALOR DA RESERVA	50.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	50.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00

O objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal, ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS, 18 de outubro de 2019.
Ordenador da despesa:

Ass.:

CONTADOR(A)

SECRETÁRIO DA FAZENDA